



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 289/2021

Processo Licitatório nº.: 104/2021

Tomada de Preços nº.: 003/2021

Objeto Contratual: Contratação de empresa de engenharia para reforma da quadra do povoado de Bela Vista.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Castilho, nº. 10, Centro, Presidente Olegário/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.602.060/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, CEP 38750-000, e do outro lado, a empresa **THAIS PAULA DE MORAIS FONSECA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 22.702.796/0001-67, situada na Rua Juscelino K Oliveira, nº 1011, Bairro Aeroporto, **PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, CEP 38750-000, telefone (34) 3811-1758, e-mail planaltoestruturas@outlook.com.br, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, a Sra. Thais Paula De Moraes Fonseca, inscrito no CPF nº. 114.721.876-52, e RG nº. MG 17.966.750, denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o **Segundo Termo Aditivo** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 289/2021**, firmado entre as partes em conformidade com o Processo Licitatório nº. 104/2021, na modalidade Tomada de Preços nº. 003/2021, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente termo aditivo ao contrato é firmado com fundamento no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, e no Parecer Jurídico da Procuradoria do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO**, referente ao contrato original, com o acréscimo de R\$23.860,83 (Vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos) do item 002 - Reforma da quadra do povoado de Bela Vista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

3.1 Fica aditado o valor representado pelo acréscimo do percentual de 21% no item 002 - Reforma da quadra do povoado de Bela Vista, do contrato original, não ultrapassando o permitido por lei. O presente acréscimo está descrito conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor original do Item	Valor aditado	Porcentagem de aumento	Valor Total
THAIS PAULA DE MORAIS FONSECA								
0002	REFORMA DA QUADRA DO POVOADO DE BELA VISTA		1	SE	113.619,69	23.860,83	21%	137.480,52
Total:								RS137.480,52

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.



CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário - MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Termo Aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário-MG, 18 de janeiro de 2022.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal


**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E
TURISMO**

Nilda Maria de Sousa Borges


THAIS PAULA DE MORAIS FONSECA

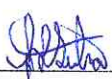
Thais Paula De Morais Fonseca

TESTEMUNHAS:

I -


Flavio Diórgenes Cassimiro - CPF: 127.566.176-95

II -


Laura Fernanda Silva - CPF: 123.391.496-06